

---

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI N° 5.121, DE 23 DE MAIO DE 1984

Dá nova redação ao artigo 2° da Lei n° 5.086 de 02 de setembro de 1983, que criou a Delegacia Distrital de Polícia na localidade de Brejo Grande, Município de São João do Araguaia.

A Assembleia Legislativa do Estado do Pará estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - O artigo 2° da Lei n° 5.086, de 02 de setembro de 1983, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2° - Ficam criados no Quadro de Cargos da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 01 (um) cargo Comissionados de Delegado de Polícia e 01 (um) cargo Comissionado de Escrivão de Polícia, os quais serão lotados na Delegacia Distrital, constante do artigo anterior".

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de maio de 1984.

LAÉRCIO DIAS FRANCO

Governador do Estado, em exercício

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

ARNALDO MORAES FILHO

Secretário de Estado de Segurança Pública

DOE N° 25.257, DE 01/06/1984

---

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ